

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA SOCLIMA ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 004/10, celebrado em 02 de fevereiro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – CAM, (EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, DA INSTALAÇÃO E DA GARANTIA DE AR CONDICIONADOS NOS MÓDULOS 3 E 4), COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO QUE FIZER NECESSÁRIO PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO**, referente ao Processo n.º 263/09, Pregão Presencial n.º 085/09, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, , representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 113.452.924-49, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Dermeval Florêncio de Miranda**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º. 1.889.429 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 217.005.914-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SOCLIMA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, n.º 2936, Sala 1307/1308, Espinheiro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.613.848/0001-84, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Marcelo Carrilho Pessoa**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º. 1.350.838, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 187.155.594-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 031/2010, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, datado de 03 de março de 2010, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 004/10, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a declaração constante do ofício supracitado, no qual informa e justifica os motivos para a presente prorrogação de prazos;

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será por mais 60 (sessenta) dias, passando seu termo final para o dia 02 de maio de 2010.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante o Ofício n.º 031/10, datado de 03 de março de 2010, oriundo da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, passando seu termo final para o dia 02 de maio de 2010, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

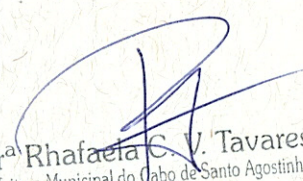
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

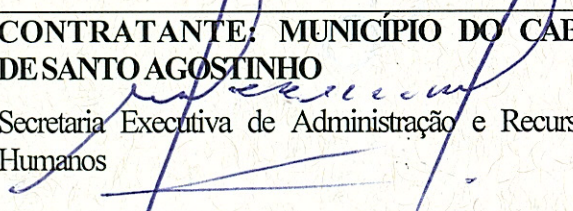

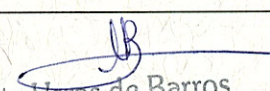
E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de março de 2010.


LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito


Dr.ª Rhafaela C. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matricula 14.036 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos 	CONTRATADA: ENGENHARIA LTDA. 	SOCLIMA
TESTEMUNHA:  Hildênia Santos de Lima Auxiliar Administrativo CPF: 070.934.924-31 Mat. 13.002-SMAJ CPF (MF):	TESTEMUNHA:  Marta Veras de Barros Assistente Administrativo CPF: 810.233.594-72 Mat. 12.403-SMAJ CPF (MF):	